



EMHUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e
Habitacional de Boa Vista

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR - subscreve a presente Carta Anual de Políticas Públicas.

Aprovada na Ata nº 359 – Conselho de
Administração da EMHUR
Publicada no DOM 6074, de 27/03/2024



CONSELHEIROS, DIRETORES E AUDITORIA INTERNA

1.1. Conselho de Administração

Arthur Henrique Brandão Machado

Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

Marcela Medeiros Queiroz Franco – Conselheira

Sérgio Pillon Guerra - Conselheiro

Márcio Vinícius de Souza Almeida - Conselheira

Marcelo Hipolito Moreira Neto - Conselheiro.

1.2. Conselho Fiscal

Wilker Vieira da Costa

Flávio Grangeiro de Souza

Karla Pereira de Mello

2. TITULARES DE DIRETORIAS

Sérgio Pillon Guerra

Cargo: Diretor Presidente

Maria do Socorro Freitas Gomes

Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro

Nádia Leandra Pereira

Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana

Elka Raquel Neponuceno dos Santos

Cargo: Diretora de Operações

3. AUDITORIA INTERNA

Elisgorete Souza Rocha

Cargo: Auditora Interna



Introdução

A Lei 13.303/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de “*carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos*”. Essas informações estão detalhadas a seguir.

A presente carta se destina a demonstrar os compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR, no ano de 2023, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação.

Na mesma oportunidade apresentaremos de forma clara os recursos que foram empregados para esse fim, bem como as demais informações consideradas relevantes, em especial, as relativas à composição acionária, atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, metas a serem ainda ampliadas, dados econômico-financeiros, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição dos órgãos e remuneração dos conselheiros.

Identificação Geral

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 84.056.100/0001-20, NIRE 14500000206, com sede no Município de Boa Vista/RR, na Av. Getúlio Vargas, 5105 - Centro, foi criada pela Lei nº 245 de 07 de novembro de 1991, na forma de Empresa Pública Municipal (código CNAE: 84.11-6/00), com o objetivo de auxiliar o Município de Boa Vista na execução de políticas voltadas à promoção do bem estar social.

A ora proponente é sociedade unipessoal, controlada pelos órgãos de Direção Geral, Conselho de Administração e Fiscal, com quadro societário formado exclusivamente pelo Município de Boa Vista, titular da integralidade das cotas.



SUBSCRITORES DA CARTA ANUAL 2023

Conselho de Administração	Presidente: Arthur Henrique Brandão Machado Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra Marcela Medeiros Queiroz Franco Márcio Vinícius de Souza Almeida Marcelo Hipólito Moreira Neto
Titulares de Diretorias	Sérgio Pillon Guerra Cargo: Diretor Presidente Maria do Socorro Freitas Gomes Cargo: Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro Nádia Leandra Pereira Cargo: Diretora de Mobilidade Urbana Elka Raquel Neponuceno dos Santos Cargo: Diretora de Operações



1 - Interesse Público Subjacente e Atividades Desenvolvidas

A EMHUR foi projetada na estrutura do Município no intuito de dar efetividade às diretrizes trazidas na Constituição de República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88, em especial ao que tange ao Capítulo da Política Urbana.

Foi criada através da Lei nº 245, de 07 de novembro de 1991 com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano em todos os seus aspectos, principalmente os de caráter social e econômico e de ordenamento do processo de ocupação urbana.

Dado que a EMHUR tem por escopo auxiliar o Município de Boa Vista na execução das diretrizes da Política Urbana, objetivo que ganhou reforço quando da criação do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.125/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os instrumentos que dispomos são ferramentas de extrema relevância para operacionalização dos desígnios constitucionais voltados ao pleno desenvolvimento das cidades. Nesse esteio a atuação da empresa se apresenta estruturada em dois eixos, quais sejam: Mobilidade Urbana e Ordenamento Territorial.

Nos termos da Lei 13.303/16, art. 8º, § 1º, o interesse público da empresa estatal, *“respeitadas as razões que motivaram a autorização legislativa, manifesta-se por meio do alinhamento entre seus objetivos e aqueles de políticas públicas, na forma explicitada na carta anual”* subscrita pelo Conselho de Administração.

2 – Políticas públicas

No intuito de permitir uma visão analítica de nossa atuação, discriminamos abaixo nossas atividades desenvolvidas por cada uma de nossas Diretorias, responsáveis em suas atribuições por cada um dos eixos de operação da EMHUR de acordo com o que estabelece nosso Estatuto.

A Mobilidade Urbana é operacionalizada pela Diretoria de Mobilidade Urbana —DMU - que é responsável por executar todas as medidas direcionadas a melhoria na qualidade do deslocamento das pessoas na cidade, atuando no modal de transporte público, devendo, inclusive, coibir as atividades que representem qualquer diminuição da premissa básica de uma cidade a serviço da cidadania.

A Diretoria vem buscando de forma continua maior eficiência no serviço de transporte público e a melhorias na acessibilidade e mobilidade das pessoas.

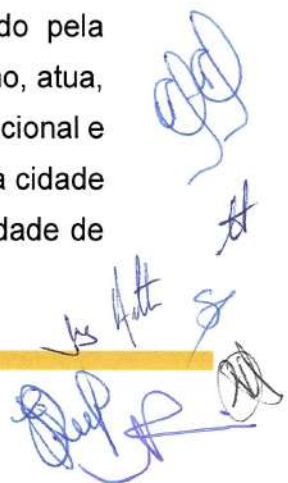


Nesse sentido exsurge a função fiscalizatória para manter a qualidade do transporte público, garantindo no exercício do controle da atividade de transporte, a implementação de vértices direcionados aos interesses do município e da população.

De outra baila a DMU também executa as atividades previstas no art. 19 da Lei nº 1.351/2011, assim descritas como suas atribuições:

- i. Ordenar e regulamentar o transporte de passageiros nos terminais tais como: transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;
- ii. Implantar e controlar a integração física e tarifária;
- iii. Definir locais para implantar terminais de transporte de passageiros e terminais de integração, bem como promover, planejar, coordenar e fiscalizar a realização dos respectivos projetos;
- iv. Aplicação das normatizações, leis e regulamentos vigentes pertinentes aos serviços de trânsito, transporte escolar, táxis, ônibus urbanos, fretes e outros;
- v. Confecção de credencial e alvarás;
- vi. Desenvolver estudos e projetos que visem à racionalização do sistema viário e do transporte Coletivo Urbano e Individual;
- vii. Gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e técnicas das unidades da EMHUR sob sua direção;
- viii. Assessorar o Presidente nos assuntos de sua atuação;
- ix. Promover a implementação da legislação e das normas brasileiras de acessibilidade;
- x. Desenvolver ações que garantam a acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência aos sistemas de transportes, equipamentos urbanos e a circulação em áreas públicas e privadas, inserido no conceito de mobilidade urbana sustentável;
- xi. Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, quando designado pelo Diretor Presidente;
- xii. E outras atividades correlatas.

O segundo eixo de atuação- Ordenamento Territorial- é desempenhado pela Diretoria de Operações - DIROP, que, para garantir a organização do tecido urbano, atua, entre outras atribuições, na regulação da utilização do passeio público de forma racional e coletiva e executa diversas outras ações voltadas a orientar o desenvolvimento da cidade para um crescimento de forma responsável, equilibrada e que proporcione qualidade de vida à população. São elas:



- i. Ordenamento do Solo - Uso e Ocupação;
- ii. Fiscalização dos espaços públicos e de áreas institucionais;
- iii. Regularização Fundiária de Interesse Social — Reurb-S;
- iv. Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E;
- v. Análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários;
- vi. Avaliação Imobiliária de prédios alugados pela MBV ou desapropriações;
- vii. Ações voltadas à preservação da paisagem urbana, (proteger as paisagens e os conjuntos arquitetônicos da poluição visual, evitando que a proliferação indiscriminada de placas, cartazes e outras formas de propaganda causem à população cansaço visual);
- viii. Combate ao parcelamento de solo irregular e invasão de áreas institucionais;
- ix. Calçadas Limpas (coibir as ocupações irregulares e exploração comercial nos passeios públicos, de modo a preservar as calçadas livres para trânsito de pedestres).
- x. Planejamento urbano – micro e macro zoneamento;
- xi. Gestão dos imóveis do município sem edificação;
- xii. Subsidiar a atualização do cadastro imobiliário por levantamento topográfico;

Registre-se, que dando cumprimento ao dever institucional, a EMHUR assume o relevante papel de protagonista na gestão democrática, assegurando mecanismos de interação por meio da participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, sem abrir mão, entretanto, de suas prerrogativas derivadas da origem de sua função, o poder executivo delegado.

É a EMHUR que interage com a sociedade civil e oportuniza a discussão democrática das políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade, tanto com o Conselho Municipal das Cidades — COMCID, quanto com o Conselho Municipal dos Transportes, dando efetividade as diretrizes balizadas no Estatuto da Cidade e no Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

3 - Metas Relativas ao Desenvolvimento de Atividades que atendam aos Objetivos de Políticas Públicas – 2023



Revisão do Plano Diretor de Boa Vista

As primeiras ações referentes à revisão do Plano Diretor de Boa Vista em 2023 iniciaram-se com uma série de reuniões comunitárias, refletindo um compromisso sólido da administração municipal em promover uma gestão urbana inclusiva e voltada para as necessidades da população.

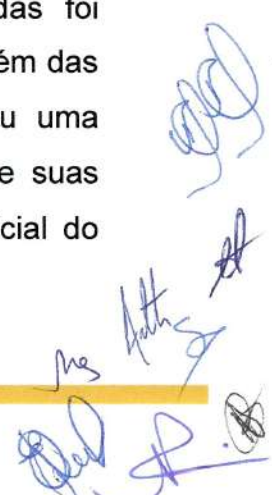
Além de ouvir a população, a prefeitura também consultou entidades, universidades, conselhos e a sociedade civil organizada para obter uma visão abrangente das questões urbanas enfrentadas pela cidade. Como resultado desse esforço de escuta ativa, foi elaborado um diagnóstico detalhado que identificou os principais desafios e oportunidades para o desenvolvimento urbano de Boa Vista.

A consolidação desse diagnóstico culminou na realização da primeira audiência pública, ocorrida em agosto na Praça do Nova Cidade, onde foram apresentados os resultados das reuniões comunitárias e o diagnóstico elaborado a partir das contribuições da população. Essa audiência proporcionou um espaço para o debate público e a troca de ideias sobre as questões urbanas mais prementes da cidade, contribuindo para orientar o desenvolvimento das etapas subsequentes do processo de revisão do Plano Diretor.

A Fase II, a Prefeitura disponibilizou um formulário online para o envio de propostas, ampliando os canais de participação, oportunizando que mais pessoas participassem de forma colaborativa do processo.

A Fase III do processo, que teve início no segundo semestre do ano, concentrou-se na elaboração de propostas para endereçar os desafios identificados na fase anterior. Novamente, uma série de reuniões comunitárias foi organizada para envolver os cidadãos na identificação de soluções e sugestões para melhorar a qualidade de vida urbana em Boa Vista, entre os dias 12 e 16 de setembro. A população da zona rural também foi ouvida em reuniões comunitárias no dia 19 de setembro.

A participação ativa da população e de outras partes interessadas foi fundamental em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor. Além das reuniões comunitárias e audiências públicas, a prefeitura também adotou uma abordagem inclusiva ao disponibilizar informações sobre o Plano Diretor e suas etapas por meio de diferentes canais de comunicação, incluindo o site oficial do município, redes sociais e transmissões ao vivo de eventos públicos.



Após a 2ª Audiência Pública, o IBAM com o Comitê Gestor iniciará o trabalho de elaboração da Minuta do ante Projeto de Lei do Plano Diretor e das Leis urbanísticas que foram apontadas na 3ª Audiência pública a ser realizada no mês de março de 2024.

Após a 3ª Audiência pública será protocolado a proposta do ante projeto de Lei a ser apresentado ao executivo municipal para os demais ajustes que entender necessários e proceder com o encaminhamento a Câmara Municipal para apreciação e aprovação.

Programa Morar Legal

O morar Legal é um Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social que tem por objetivo retirar da informalidade as moradias ocupadas por famílias de baixa renda, que utilizam o único imóvel para fins moradia própria ou da sua família.

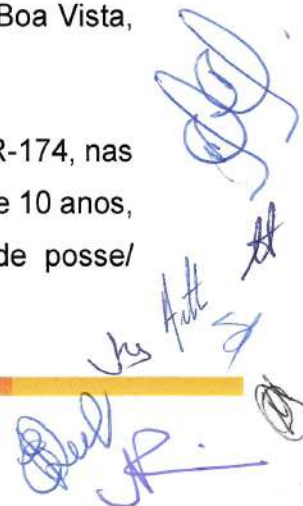
O programa vem atendendo aos moradores das áreas atinentes às Matrículas nºs 80.101, 80.102, 80.103 e 80.104, que abrangem 16 bairros, todos doados pela União Federal ao Município de Boa Vista condicionado à execução de Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social — (Reub-S) e Regularização de Interesse Específico (Reurb-E), desde que atenda aos critérios parâmetros definidos pelo ente federal.

Ampliando sua área de atuação e cumprindo seu papel institucional, a EMHUR está atuando em dois assentamentos consolidados que se encontram na total informalidade no que tange ao cadastro imobiliário municipal, quais sejam: Assentamento Monte das Oliveiras e João de Barro.

- **Ação Monte das Oliveiras - Cadastro Imobiliário**

Dando continuidade ao programa de Regularização Fundiária Urbana, e, cumprindo o objetivo maior que é a preservação e planejamento territorial sustentável de Boa Vista, a EMHUR está atuando na ocupação denominada Monte das Oliveiras.

A região denominada Monte das Oliveiras está situada às margens da BR-174, nas imediações do bairro Cauamé é uma ocupação consolidada ocorrida há mais de 10 anos, sem, entretanto, nenhum tipo de documentação formal acerca do vínculo de posse/propriedade pelo efetivo morador.



Parte da área é de titularidade da União Federal e encontra-se em fase de repasse ao Município de Boa Vista. Neste trecho, quando realizada a efetiva transferência ao ente municipal, a EMHUR realizará a titulação aos moradores que preencherem os requisitos do Programa de Regularização Fundiária.

No trecho da ocupação em que a titularidade ainda se encontra em nome de particular, será concedido a certidão de cadastro imobiliário, que é ato emanado do poder público municipal que confere ao o morador comprovação de posse de boa fé, documento hábil a subsidiar o pedido de Usucapião, nos termos da legislação em vigor.

Já foi realizada a ação na ocupação Monte das Oliveiras, previamente, os moradores receberam o convite para entrega de documentação relativa à comprovação de posse sobre o imóvel, tais como, cópia de RG e CPF, cópia do comprovante de residência, cópia da certidão de casamento, cópia do recibo de compra e venda e correlatos. Sendo que a EMHUR fez todo o levantamento topográfico com doação dos lotes e entregará no exercício de 2024 as certidões de cadastro imobiliário para moradores da Área de Interesse Social Monte das Oliveiras, situada no bairro Aeroporto.

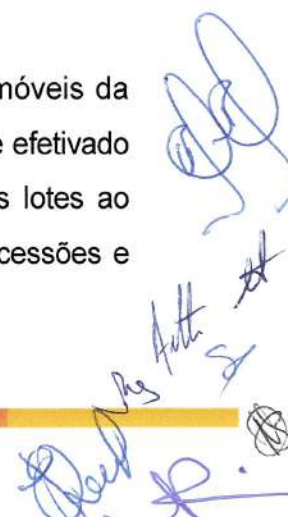
- **Ação João de Barro - Cadastro Imobiliário**

A Prefeitura iniciou no final de 2023 o processo de levantamento topográfico com demarcação dos lotes (1ª Etapa) para posterior emissão de certidões de cadastro imobiliário para cerca de 800 lotes na Área de Interesse Social João de Barro;

A **Certidão de Cadastro Imobiliário** é o Documento inicial no processo de regularização fundiária, e sua importância é reconhecer o direito de posse dos moradores sobre seus lotes, permitindo assim a geração de inscrição imobiliária e Código de Endereçamento Postal (CEP).

Venda Direta de lotes REURB-E

O programa tem por objetivo retirar da informalidade urbana todos os imóveis da cidade que não são atendidos pelo Programa Morar Legal (Reurb-S). A REURB-E é efetivado por meio da regularização onerosa de lotes, o que possibilita a venda direta dos lotes ao possuidor (titular do cadastro municipal imobiliário), sem considerar o valor das acessões e benfeitorias realizadas.



É uma modalidade de **regularização** destinada às famílias com renda superior a 05 salários mínimos e para os casos em que o interessado já possuir outro imóvel em seu acervo patrimonial, e também para imóveis comerciais e templos religiosos, conforme dispõe a lei municipal nº 2096/2020.

Implantação do Plano de Mobilidade Urbana

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana é uma imposição legal, é um documento estratégico, que ao final de todo o processo se tornará uma lei, que visa melhorar o deslocamento de pessoas e bens dentro da cidade, conforme estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana - Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Ele aborda questões relacionadas ao:

- Transporte público;
- Infraestrutura viária;
- Segurança no trânsito;
- Acessibilidade para pedestres e ciclistas;
- Além de considerar aspectos ambientais, sociais e econômicos.

O objetivo geral é desenvolver um plano abrangente para melhorar a mobilidade urbana em Boa Vista, considerando o crescimento da cidade, a inclusão social e a preservação ambiental.

A **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, foi a empresa vencedora do processo licitatório nº 006281/2021 no valor de R\$ 2.969.551,17 (dois milhões, novecentos e sessenta e novo mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) para prestar consultoria especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Cidade de Boa Vista. Seus trabalhos deverão ocorrer no exercício de 2024, após a emissão da primeira ordem de serviço.

Principais pontos a serem observados na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável:

- O crescimento populacional, fluxo migratório e expansão horizontal da cidade criaram desafios para o planejamento urbano;
- O transporte público é insuficiente e ineficiente, afetando principalmente os moradores de bairros mais distantes do centro;



- Impactos das mudanças climáticas e poluição do ar também são considerados.

Intervenções Propostas

- Na **Primeira Infância** - medidas específicas para garantir segurança e acesso a espaços públicos para as crianças, bem como Educação para o trânsito e criação de espaços lúdicos para brincadeiras.
- Melhorias na infraestrutura viária;
- Expansão e melhoria do transporte público;
- Incentivo ao uso de meios de transporte sustentáveis, como bicicletas;
- Revisão das regras de circulação de veículos para melhorar a segurança das crianças e pedestres.

Benefícios Esperados

- Cidade mais acessível, segura e sustentável;
- Redução do tempo e custo de deslocamento para os moradores;
- Melhoria da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais.

Prazo e Expectativas

- Previsão de conclusão do plano em 12 meses;
- Espera-se que o plano oriente todas as futuras ações e projetos de mobilidade urbana em Boa Vista.

4 - Recursos para Custeio das Políticas Públicas

Ressalte-se que a proponente é uma Empresa Pública dependente, exerce atividade típica estatal, que não visa à obtenção de lucro, tampouco realiza atividade estritamente econômica ou financeira. Nesse esteio, o pequeno resultado financeiro gerado de suas atividades fiscalizatórias não é sequer suficiente para cobrir as despesas de custeio, assim as despesas operacionais são suportadas pelos repasses financeiros realizados pelo Município de Boa Vista, conforme consta das demonstrações contábeis disponíveis no portal da transparência.

Outras Receitas



Outras receitas correntes são compostas pelo somatório da receita financeira oriunda de arrecadação com cobranças de taxas diversas como renovação de alvarás, emissão de certidões e pagamento de multas e outros.

5 - Impactos Econômico-Financeiros da Consecução dos Objetivos

A EMHUR é uma pequena empresa municipal dependente de forma umbilical de seu mantenedor e, desse modo, os recursos financeiros para a realização das políticas públicas da EMHUR, foram discriminados no PPA da Prefeitura Municipal de Boa Vista e republicado no DOM nº 5541, de 10 de janeiro de 2022, páginas 138 à 148.

6 - Comentários dos Administradores

A EMHUR desenvolveu ações em 2023 de forma pontual.

Pela Diretoria de Operações — DIROP foram realizadas ações de Regularização Fundiária de Interesse Social, dando continuidade as ações executadas em 2022 conferindo o direito de propriedade aos moradores dos lotes ocupados de forma consolidada ao longo do tempo.

Na Mobilidade Urbana igualmente foram realizadas diversas ações com enfoque no deslocamento de pessoas, todas objetivando compatibilizar a moradia com trabalho e meio ambiente sadio.

O trabalho desenvolvido pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro DPAF também foi determinante para concretização dessas ações, pois, a operacionalização dos trabalhos é realizada pela DPAF.

A atuação conjunta das três Diretorias Executivas vem resultando na crescente qualidade de vida no cotidiano da população local.

7 - Estruturas de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos

A estrutura corporativa de controle é exercida pelo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Auditoria Interna.

Conselho de Administração

É o órgão hierárquico superior da EMHUR e tem a seguinte composição.



- Presidente — Prefeito (a) do Município de Boa Vista;
- Membros Natos:
 - Diretor(a) Presidente;
 - Secretário(a) Municipal de Finanças;
 - Secretário(a) Municipal de Obras; e
 - Procurador (a) Geral do Município.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da EMHUR é composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, nomeados anualmente pelo Prefeito (a) Municipal de Boa Vista. Cabe ao Conselho Fiscal dentre outras atribuições, i) examinar a prestação anual de contas da EMHUR com seu relatório, balanços patrimoniais e financeiros; ii) emitir parecer para encaminhá-los ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente, iii) acompanhar a execução orçamentária e financeira da EMHUR podendo examinar livros ou quaisquer elementos e registrar informações.

Nesse contexto, para auxiliar o cumprimento dos objetivos estratégicos, incluindo o atendimento das políticas públicas, o Conselho Fiscal trabalha na busca contínua pela mitigação dos riscos, redução de perdas, melhoria dos processos, sustentabilidade e, por consequência, melhores resultados no uso racional na prestação do serviço públicos.

Auditoria Interna

A EMHUR dispõe de Auditoria Interna para assessorar o Diretor-Presidente, as suas Diretorias e os Conselhos, na coordenação e execução trabalhos de Auditoria no âmbito da Empresa. A auditoria ainda fiscaliza os programas do governo municipal atrelado à competência da EMHUR.

A atuação da **Auditoria Interna** auxilia a **gestão no cumprimento dos objetivos estratégicos** efetuando análises e emitindo pareceres técnicos conclusivos acerca de todos os temas deliberados em Assembleia, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada, o que contribui para a tomada de decisão estratégica por parte da Alta Direção.

As ações da auditoria interna contribuem ainda para mitigar os riscos que possam comprometer os objetivos organizacionais, bem assim identificar se os processos internos (administrativos e operacionais) guardam conformidade com os princípios básicos que norteiam os serviços públicos.

8 – Fatores de Risco

Relacionando os ambientes interno e externo da EMHUR é possível obter indicações para a definição de ações prioritárias, com objetivo de atingir as metas para cada Diretoria, criando, igualmente, uma rede de proteção para instituição contras às ameaças dos ambientes em seu âmbito de atuação.

- **Efeitos da crise migratória na organização urbana** — decorrente do intenso fluxo de imigrantes na cidade, tem sido frequente a ocorrência de situações que dificultam o trabalho desempenhado pelos agentes dessa empresa. O fluxo de imigrantes, sem postos de empregos formais suficientes para atender a demanda, vem fazendo com que muitos imigrantes busquem no trabalho informal um meio de sobrevivência. Esses trabalhadores no comércio ambulante utilizam as calçadas e espaços públicos para fins privados, comprometendo o trânsito de pedestres e o ordenamento da cidade. Em situações como esta, a autoridade fiscal encontra grande resistência na retirada dos estrangeiros dos espaços públicos e precisa lidar com a reprovação social das pessoas que se solidarizam com a condição econômica desses trabalhadores;
- **A morosidade para resposta penal para os crimes de Parcelamento Irregular de Solo, previstos no art. 50 da Lei nº 6.766/79.** A ausência de efetividade na resposta penal que atenda ao preceito da celeridade resulta em incentivo indireto para esse tipo de prática que causa desordem urbanística à cidade por meio de implantação de Loteamento Clandestinos. Essa prática causa prejuízo ao erário, que acaba tendo que suportar o custo de implantação de infraestrutura, que, diga-se, é por lei atribuição do responsável pelo o parcelamento do solo e de sua comercialização. Sem punição não há efeito pedagógico e a prática persiste.
- **Inadimplência de infraestrutura** - O risco do não cumprimento pelo loteador da implantação das obras de infraestrutura nos empreendimentos imobiliários aprovados pela organização;
- **Variação cambial do dólar** - O aumento do dólar influencia diretamente na política de preços dos combustíveis por consequência na

tarifa do transporte público.

- **Ações cíveis e trabalhistas** — Como ocorre em toda organização, tramitam no Poder Judiciário ações judiciais de natureza cível e trabalhista que podem, eventualmente, resultar em condenação judicial.

9 - Remuneração da Administração

CARGO	REMUNERAÇÃO MENSAL INDIVSUAL - R\$
Conselho de Administração	R\$ 1.320,00
Conselho Fiscal	R\$ 924,00
Diretor Presidente	R\$ 20.768,00
Diretores	R\$ 9.495,16

Manifestação do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da EMHUR declara que aprovou nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas, referente ao exercício de 2023, em conformidade com o que estabelece o inciso I da Lei 13.303/2016.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2024.


Maria do Socorro Freitas Gomes
 Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro


Nádia Leandra Pereira
 Diretora de Mobilidade Urbana


Elka Raquel Neponuceno dos Santos
 Diretora de Operações







Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente



Marcela Medeiros Queiroz Franco
Conselheira



Márcio Vinícius de Souza Almeida
Conselheiro



Marcelo Hipólito Moreira Neto
Conselheiro



Arthur Henrique Brandão Machado
Presidente do Conselho de Administração da EMHUR

